

RECEBIDO  
Em 08/04/2024  
Cristiano Moreira Lima  
Câmara Municipal de Açailândia



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a implantação da tabela salarial do grupo ocupacional da Fiscalização Municipal da parte permanente do Quadro de pessoal, e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica implantada, nos termos desta Lei, a Tabela de Vencimento de Nível Médio da Fiscalização Municipal, dos servidores efetivos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional da Fiscalização Municipal, quais sejam, Agente de Fiscalização Sanitária, Agente de Fiscalização de Urbanismo e Meio Ambiente, Agente de Fiscalização de Trânsito e o Agente de Fiscalização e Arrecadação Tributária.

**Art. 2º.** O enquadramento de cada servidor na tabela de vencimentos de que trata o art. 1º desta lei dar-se-á na mesma classe e referência em que se encontram na data da publicação desta.

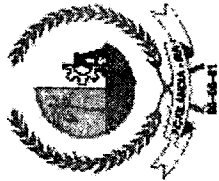
**Art. 3º.** Ficam reorganizados as atribuições dos cargos conforme anexo II desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia**, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ALUISIO SILVA SOUSA**  
Prefeito Municipal





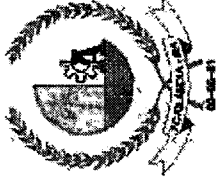
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO NÍVEL MÉDIO - FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

CLASSE	AUMENTO	REFERÊNCIA														
		2023														
	I	II	7,43%	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	2.403,72	2.523,91	2.650,11	2.782,61	2.921,74	3.067,83	3.221,22	3.382,28	3.551,40	3.728,97	3.915,41	4.111,19	4.316,74	4.532,58	4.759,2	
B	3.245,03	3.407,28	3.577,64	3.756,53	3.944,35	4.141,57	4.348,65	4.566,08	4.794,38	5.034,10	5.285,81	5.550,10	5.827,60	6.118,99	6.424,9	
C	3.731,78	3.918,37	4.114,29	4.320,00	4.536,01	4.762,81	5.000,95	5.250,99	5.513,54	5.789,22	6.078,68	6.382,61	6.701,75	7.036,83	7.388,6	
D	3.918,37	4.114,29	4.320,00	4.536,01	4.762,81	5.000,95	5.250,99	5.513,54	5.789,22	6.078,68	6.382,61	6.701,75	7.036,83	7.388,67	7.758,1	
E	4.114,29	4.320,00	4.536,01	4.762,81	5.000,95	5.250,99	5.513,54	5.789,22	6.078,68	6.382,61	6.701,75	7.036,83	7.388,67	7.758,11	8.146,0	
F	4.320,00	4.536,01	4.762,81	5.000,95	5.250,99	5.513,54	5.789,22	6.078,68	6.382,61	6.701,75	7.036,83	7.388,67	7.758,11	8.146,01	8.553,3	
G	4.536,01	4.762,81	5.000,95	5.250,99	5.513,54	5.789,22	6.078,68	6.382,61	6.701,75	7.036,83	7.388,67	7.758,11	8.146,01	8.553,31	8.980,9	
H	4.762,81	5.000,95	5.250,99	5.513,54	5.789,22	6.078,68	6.382,61	6.701,75	7.036,83	7.388,67	7.758,11	8.146,01	8.553,31	8.980,98	9.430,0	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Tempo de Serviço	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36	36 a 39	39 a 42	42 a 45
------------------	-------	-------	-------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

(%)	(%) ENTRE REFERÊNCIAS - 5%
	A - Nível Médio Completo
35	B - Curso Específico na área cuja somatória seja 180 horas
15	C - Curso Técnico na área
5	D - Superior
5	E - Pós-Graduação
5	F - Mestrado
5	G - Doutorado
5	H - Pós-doutorado



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 05/04/2024 14:25:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-47312948731



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**GRUPO OCUPACIONAL: Fiscalização Municipal**  
**CARREIRA: Nível Médio**  
**CARGO: Agente de Fiscalização e Arrecadação Tributária**

**REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO**

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do Cargo.

**Na Classe A:** Nível Médio Completo;

**Na Classe B:** Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

**Na Classe C:** Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

**Na Classe D:** Conclusão de Curso Superior;

**Na Classe E:** Conclusão de Pós – Graduação (Especialização);

**Na Classe F:** Conclusão de Mestrado;

**Na Classe G:** Conclusão de Doutorado;

**Na Classe H:** Conclusão de Pós-Doutorado.

**Atribuições:**

1. Controlar e informar processos referentes a cadastro, lançamento e cobrança de tributos;
2. Proceder à cobrança dos tributos não pagos, iniciando por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa;
3. Analisar e tomam decisões sobre processos administrativos fiscais;
4. Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
5. Controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos;
6. Expedir Certidões negativas e/ou positivas de débito;
7. Verificar a exatidão das prestações de contas dos agentes responsáveis por bens valores e dinheiro público;
8. Executar tarefas da fiscalização tributária;
9. Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária;
10. Inspeccionar estabelecimentos agropecuários, comerciais, industriais e de prestação de serviços para defender os interesses da Fazenda Pública;
11. Examinar quaisquer livros, mercadorias, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores;
12. Acompanhar a política tributária e fiscal observando a Legislação e a Jurisprudência;
13. Aplicar sanções legais compatíveis às infrações;
14. Expedir notificações, autos de infrações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal;
15. Elaborar relatórios de atividades executadas, bem como relatórios específicos quando solicitados;
16. Atender e orientar os contribuintes;
17. Executar outras tarefas correlatas.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GRUPO OCUPACIONAL: Fiscalização Municipal**

**CARREIRA: Profissional de Nível Médio**

**CARGO: Agente de Fiscalização de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

a) Requisitos do Art. 37, da Constituição Federal;

b) Requisitos do Cargo.

**Na Classe A:** Nível Médio Completo,

**Na Classe B:** Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja sorna da carga horária seja de, no mínimo, 180(cento e oitenta) horas,

**Na Classe C:** Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

**Na Classe D:** Conclusão de Curso Superior;

**Na Classe E:** Conclusão de Pós – Graduação (Especialização);

**Na Classe F:** Conclusão de Mestrado;

**Na Classe G:** Conclusão de Doutorado;

**Na Classe H:** Conclusão de Pós–Doutorado.

**ATRIBUIÇÕES:**

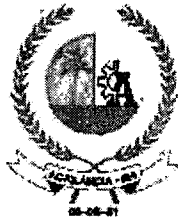
1. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Ambiental e de Urbanismo relativas ao Município;
2. Inspeccionar e proteger as Áreas de Preservação Ambiental – APA do Município, nascentes, rios e encostas em conformidade com a Legislação Ambiental;
3. Proteger a fauna e a flora nativa em conformidade com a Legislação Ambiental;
4. Inspeccionar os serviços de distribuição de água, avaliando a qualidade do produto água desde a fonte receptora até o consumo;
5. Inspeccionar o serviço de saneamento municipal, esgotos, resíduos sólidos (lixo);
6. Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
7. Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
8. Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
9. Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
10. Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
11. Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
12. Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
13. Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc;
14. Elaborar relatórios de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados.



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 05/04/2024 14:25:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:

DOC-47312948731



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

15. Executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: **Fiscalização Municipal**

CARREIRA: **Profissional de Nível Médio**

CARGO: **Agente de Fiscalização de Trânsito.**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

a) Requisitos do Art. 37, da Constituição Federal;

b) Requisitos do Cargo.

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria "B".

**Na Classe A:** Nível Médio Completo;

**Na Classe B:** Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

**Na Classe C:** Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

**Na Classe D:** Conclusão de Curso Superior;

**Na Classe E:** Conclusão de Pós – Graduação (Especialização);

**Na Classe F:** Conclusão de Mestrado;

**Na Classe G:** Conclusão de Doutorado;

**Na Classe H:** Conclusão de Pós–Doutorado.

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Cumprir e fazer cumprir a Legislação Municipal de Trânsito;
2. Inspeccionar áreas de estacionamento nos logradouros públicos do Município;
3. Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;
4. Inspeccionar o fluxo de veículos na zona urbana do Município;
5. Inspeccionar o transporte coletivo de passageiros ônibus e seus alternativos;
6. Inspeccionar o transporte individual de passageiros, táxis e moto-táxis;
7. Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;
8. Dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento;
9. Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;
10. Aplicar sanções, auto de infrações, multas e apreensões de veículos em conformidade com a Legislação de Trânsito;
11. Trabalhar em conjunto com o Superintendência Municipal de Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas;
12. Elaborar relatórios de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados;
13. Executar outras tarefas correlatas.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GRUPO OCUPACIONAL: Fiscalização Municipal**  
**CARREIRA: Profissional de Nível Médio**  
**CARGO: Agente de Fiscalização Sanitária**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do Cargo

**Na Classe A:** Nível Médio Completo;

**Na Classe B:** Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

**Na Classe C:** Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo

**Na Classe D:** Conclusão de Graduação em qualquer área e tecnológico específico ou afinidade na área da saúde;

**Na Classe E:** Conclusão de Pós -Graduação (Especialização);

**Na Classe F:** Conclusão de Mestrado

**Na Classe G:** Conclusão de Doutorado

**Na Classe H:** Conclusão de Pós-Doutorado

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Inspeccionar estabelecimentos que procedam ao fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo de produtos alimentícios, fiscalizando as condições sanitárias de seus interiores, tais como limpeza, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e de luminosidade;
2. Fiscalizar feiras-livres e estabelecimentos que estocam e/ou comercializam produtos alimentícios, químicos e farmacêuticos examinando as condições de estocagem prazos de validade e boas condições de uso de cada produtos e/ou embalagem;
3. Coletar e encaminhar a laboratório amostras de alimentos e aditivos para alimentos;
4. Apreender e/ou inutilizar os alimentos e matérias primas alimentares ou não alimentares julgados após exame laboratorial;
5. Aplicar sanções legais aos infratores, mediante procedimento administrativo;
6. Elaborar laudos técnicos e/ou relatórios que sirvam de subsídios para decisões hierarquicamente superiores;
7. Executar outras tarefas correlatas.

